



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

LEILÃO Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR.

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

Data: 22/11/2022

Horário: 09:00

Local: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede administrativa à Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná, CEP: 85.515-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. **NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.951.209-59, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

O leilão será realizado pelo leiloeiro **Elton Luiz Simon**, Jucepar 09/023-L, com escritório na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.

1.OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, a saber:

	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU, MODELO D51EX-22, NÚMERO DE SÉRIE B10001, ANO 2013.	R\$ 375.000,00
2	TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS, MODELO AD-14 CS, ANO 1985, NÚMERO DO MOTOR 3043462.	R\$ 105.000,00
3	IVECO/DAILY 5013, VAN1, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAL 00873398050, PLACA ANK 6H72, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, TIPO ESPECIAL, CHASSI 93ZC5190168320916.	R\$ 32.281,15
4	AUTOMÓVEL, MARCA CHEVROLET/ONIX 1.4 MT, LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA BCB-2797, RENAVAL 01149400207, CHASSI 9BGKS4BV0JG322720 – VEÍCULO COM RECALL PENDENTE (<u>VER ITEM 1.3</u>).	R\$ 40.372,50
5	AUTOMÓVEL FIAT MOBI LIKE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019 RENAVAL 01162140361, PLACA BCJ-3591, CHASSI 9BD341A5XKY572428.	R\$ 33.176,25
6	PAS/ÔNIBUS, DIESEL, MARCA AGRALE/COMIL PIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COR BRANCA, RENAVAL 00884737470, PLACA ANT 7282, CHASSI 9BYC22Y156C003796.	R\$ 44.065,50



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7	PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCA MASCARELLO GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR AMARELA, RENAVAL 00178515973, PLACA AR22443, CHASSI 9532452R6AR002673.	R\$ 48.973,50
8	ÔNIBUS, IVECO CITY CLASS, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAVAL 00166142999, PLACA ARS 7863, CHASSI 932L6880198409922.	R\$ 56.413,50
9	PAS/MICROONIBUS, CITROEN/JUMPER M33M23S, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAL 28.009290-3, PLACA ATN-5031, CHASSI 935ZBXMM9B2065920.	R\$ 38.382,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE, VOLKSWAGEN/24.250 CNC 6X2, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAL 28.216424-3, PLACA ATP-1442, CHASSI 9534N8240BR125706.	R\$ 178.926,75

1.2. Os bens mencionados acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A alienação realizar-se-á em 22/11/2022 às 09:00h, exclusivamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.1. Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rodovia Dom Agostinho Sartori, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11h30min – 13h30min às 17 h, mediante agendamento prévio no setor de Obras e Serviços Rodoviários através do telefone (46)98411-9843 falar com Marino e ou (46)98400-2462 – falar com Nego.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei nº 1.621/2022, de 13 de outubro de 2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade e/ou registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, previamente cadastrados no site do leiloeiro, excluídos o Leiloeiro, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como Vereadores e servidores do Município;

5.2. O interessado em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para participação on-line.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

5.3. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on-line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. O usuário devidamente HABILITADO poderá ofertar lances através do site www.simonleiloes.com.br.

5.4. A habilitação on-line implica na aceitação irrevogável e irrevogável das regras e condições do presente Edital e as constantes no site do leiloeiro. Os lances efetuados são irrevogáveis e irrevogáveis.

5.5. O lote será apregoado a quem mais der e a cada novo lance o mesmo será exibido/informado, e o cronômetro retroagirá 01 (um) minuto, podendo ser aumentado o tempo a critério do leiloeiro, para que todos tenham tempo hábil para ofertar novos lances, até que o maior lance alcançado seja homologado e o bem arrematado. Portanto, quem estiver participando do leilão on-line, deverá ficar atento ao cronômetro, não deixando para efetuar lance nos últimos segundos, sob pena de não ser recebido a tempo pelo sistema, sendo ainda indispensável o uso de internet banda larga.

5.6. A Prefeitura Municipal e o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, incompatibilidade de software, lentidão ou não recebimento de lances, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.7. Após habilitado o usuário on-line poderá ofertar lances antecipados até o dia que antecede o leilão, e, no dia do leilão.

5.8. Poderão participar do leilão das sucatas somente pessoas jurídicas que atendam o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro.

6. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

6.2. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento mediante depósito junto à Caixa Econômica Federal, agência: 0602, operação: 006, conta corrente: 225-2, favorecido: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR, CNPJ:80.874.100/0001-86.

6.3. O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

6.4. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.5. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

6.6. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

6.7. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, após a concretização da alienação.

6.8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

6.9. O pagamento do ICMS referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

7. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

7.1. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

7.2. A retirada dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

7.3. A entrega dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro).

8. DAS PENALIDADES

8.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8.3. O licitante está ciente que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem poderá incorrer em pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida, nos termos do artigo 335 do Código Penal, art. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, de segunda à sexta-feira ou através dos sítios eletrônicos: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br> e www.simonleiloes.com.br.

9.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos e máquinas, ônibus e caminhões não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.

9.3. O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou, ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 224/2021.

9.5. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

BOM SUCESSO DO SUL, 26 de outubro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal